



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.389, DE 06 DE JULHO DE 2023

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.782/2019 que institui a gratificação mensal temporária aos servidores municipais ocupantes de cargos das categoriais funcionais dos padrões 1 ao 7

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.782/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º(...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo máximo previsto no caput.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de julho de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Lei Municipal nº 3.782/2019 que institui a gratificação mensal temporária aos servidores municipais ocupantes de cargos das categorias funcionais dos padrões I ao V

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

Pelo que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.782/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo máximo previsto no caput."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

